



ESTADO DO PIAUÍ
Assembleia Legislativa

VIA DA ALEPI

AL-P-(SGM) Nº 344/2022

Teresina (PI), 30 de novembro de 2022.

www.protocolo.pi.gov.br
AP.010.1.003360/22
Senha: C4D7B5A

Excelentíssima Senhora
MARIA REGINA SOUSA
Digníssima Governadora do Estado do Piauí
Palácio de Karnak
NESTA CAPITAL

Senhora Governadora,

Tenho a satisfação de dirigir-me a Vossa Excelência para encaminhar-lhe, devidamente aprovado pelo Poder Legislativo, o anexo **Projeto de Lei (*)** de autoria do **Deputado Franzé Silva** que:

"Reconhece de Utilidade Pública a Colônia Sindical dos Pescadores Z-49 do Município de São José do Divino".

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de especial consideração e elevado apreço.

Dep. **THEMISTOCLES FILHO**
Presidente

(*) Mídia eletrônica do autógrafo do projeto encaminhada ao Poder Executivo.

APOIO DO SAB. DO GOVERNADOR
RECEBI em, 04/12/22 às ____:____h

Responsável



ESTADO DO PIAUÍ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

LEI Nº

DE

DE

DE 2022

*Reconhece de Utilidade Pública a Colônia
Sindical dos Pescadores Z-49 do Município de
São José do Divino.*

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida a Utilidade Pública da Colônia Sindical dos Pescadores Z-49 do Município de São José do Divino, inscrita sob o CNPJ nº 12.939.852/0001-28, com sede e foro na Avenida Manoel Divino s/n, São José do Divino – PI.

Art. 2º Ficam assegurados os direitos e vantagens da legislação vigente à entidade mencionada no artigo anterior.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PETRÔNIO PORTELA, em Teresina (PI), 22 de novembro de 2022.

Dep. **THEMÍSTOCLES FILHO**
Presidente